



ESTADO DO CEARÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/96, de 09 de dezembro de 1996, con-  
forme Inciso I subseção II, Artigo 46 Par. 2º da Lei Orgânica do  
Município de Sobral.

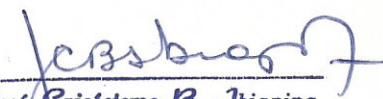
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu José Cri-  
sóstomo Barroso Ibiapina, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-O Parágrafo 5º do Art. 29 da Lei Orgânica do Mu-  
nicípio de Sobral, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, dos 1º  
e 2º Vice-Presidentes e dos 1º e 2º Secretários".

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de  
1996.

  
José Crisóstomo B. Ibiapina  
PRESIDENTE